

Convocatória Escola Pública de Arte e Cultura Digital || EPACD

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O Complexo Cultural Vila das Artes/Casa Barão de Camocim vinculado a Prefeitura de Fortaleza por meio da Secretaria da Cultura (Secultfor) e gerido pelo Instituto Cultural Iracema (ICI), CNPJ 13.637.888/0001-10, entidade privada sem fins lucrativos, Organização Social na forma da Lei Ordinária do Município de Fortaleza nº 8704 de 13 de Maio de 2003, com intuito de garantir a democratização ao acesso às mais plurais manifestações em arte, tecnologia e novas convergências no campo da cultura e arte digital, torna pública a abertura da **“Convocatória de Artistas, Pesquisadores, Grupos e/ou Coletivos que atuam com Arte e Cultura Digital para a realização de atividades da reativação / estruturação da Escola Pública de Arte e Cultura Digital da Vila das Artes - Chamada para Credenciamento”**.

1.2. As inscrições devem seguir as orientações contidas nesta chamada e apresentar todos os itens descritos, sob pena de indeferimento.

1.3. O presente credenciamento irá selecionar:

1.3.1. 01 (hum) artista, pesquisador em arte e cultura, grupo ou coletivo para desenvolver 01 (um) LABORATÓRIO AO AR LIVRE, caracterizado por metodologia *Work in Progress* (Trabalho em Processo) aberto, com participação gratuita de público previamente inscrito, e entrega do resultado final na forma de uma Exposição programada;

1.3.2. 01 (hum) artista, pesquisador em arte e cultura, grupo ou coletivo para desenvolver 01 (uma) AÇÃO TECNOLÓGICA, FORMATIVA E EDUCATIVA PARA CRIANÇAS, caracterizada por metodologia *Work in Progress* (Trabalho em Processo) aberto, com participação gratuita de público previamente inscrito, e entrega do resultado final na forma de uma Exposição;

1.3.3. 01 (hum) artista, pesquisador em arte e cultura, grupo ou coletivo para desenvolver 01 (uma) EXPERIÊNCIA DE REALIDADE EXPANDIDA (Realidade Aumentada, Realidade Virtual, Realidade Mista) A PARTIR DE CONTEÚDOS CULTURAIS REGIONAIS, caracterizada por metodologia *Work in Progress* (Trabalho



em Processo) aberto, com participação gratuita de público previamente inscrito, e entrega do resultado final na forma de uma Exposição;

1.3.4. 02 (dois) artistas, pesquisadores em arte e cultura, grupos ou coletivos para desenvolver 02 (duas - uma para cada selecionado nesta categoria) VIVÊNCIA ARTÍSTICA COM TECNOLOGIA ASSISTIVA, caracterizada por metodologia *Work in Progress* (Trabalho em Processo) aberto, com participação gratuita de público previamente inscrito, e entrega do resultado final na forma de uma Exposição.

1.4. A realização das atividades mencionadas nos subitens 1.3.1., 1.3.2., 1.3.3. e 1.3.4., é fruto do diálogo com a sociedade civil e é resultante do documento elaborado após a 1ª Imersão Colaborativa de Planejamento da Escola Pública de Arte e Cultura Digital, realizada nos dias 24 e 25 de janeiro de 2020, <https://drive.google.com/file/d/1I-g1BfM6wEtHKkKA37F9DC-KKnpjVwiO/view?usp=sharing>. Essas atividades fazem parte do programa de atividades iniciais de reestruturação da **Escola Pública de Arte e Cultura Digital da Vila das Artes**, equipamento cultural formativo que integra o Complexo Cultural Vila das Artes/Casa Barão de Camocim vinculado à Secretaria Municipal de Fortaleza, e deverão ocorrer no período compreendido entre 13/03/2020 e 19/03/2020, podendo vir ter esse período ampliado ou reduzido à critério da Secretaria de Cultura Municipal de Fortaleza.

1.5. A atividade prevista na proposta apresentada para cada categoria deve, preferencialmente, ocorrer nos ambientes do Complexo Cultural Vila das Artes ou seu entorno.

1.4. Para efeito de compreensão desta convocatória, entende-se:

- a) PROPONENTE: pessoa jurídica (podendo ser Microempreendedor Individual ou outro tipo empresarial), que, no caso dos Grupos e Coletivos, será também o representante legal, membro efetivo do grupo ou coletivo.
- b) ARTISTA: indivíduo, pessoa jurídica (podendo ser Microempreendedor Individual ou outro tipo empresarial), que desenvolva atividade de criação artística em qualquer linguagem que possa ser comprovada através de registros via clipping e/ou portfólio de no mínimo 01 (hum) ano de atividades na área da categoria no qual irá se inscrever.
- c) PESQUISADOR EM ARTE E CULTURA: indivíduo, pessoa jurídica (podendo



ser Microempreendedor Individual ou outro tipo empresarial) que desenvolva atividade de pesquisa artística que possa ser comprovada através de registros via clipping e/ou portfólio de no mínimo 01 (hum) ano de atividades na área da categoria no qual irá se inscrever.

- d) GRUPO ou COLETIVO: grupo formado por no mínimo 02 (duas) pessoas, onde um dos membros é pessoa jurídica (podendo ser Microempreendedor Individual ou outro tipo empresarial) com atividade registrada e comprovada via clipping e/ou portfólio de no mínimo 01 (hum) ano de atividades na área da categoria na qual irá se inscrever.
- e) LABORATÓRIO AO AR LIVRE: atividade laboratorial *outdoor* (em ambiente externo), realizada em espaço público de acesso livre, tais como praças, quadras comunitárias, logradouros, áreas abertas de instituições públicas, bem como outros espaços caracterizados por não apresentarem restrições de acesso e desfrutarem de livre trânsito.
- f) AÇÃO TECNOLÓGICA, FORMATIVA E EDUCATIVA PARA CRIANÇAS: atividade artístico-educativa mediada por facilitador(es) voltada para crianças (até 12 anos de idade), que proporciona uma vivência criativa com conceitos e fundamentos se utilizando do diálogo entre Arte e Tecnologia nas dimensões sensível e cognitiva.
- g) EXPERIÊNCIA DE REALIDADE EXPANDIDA: atividade mediada por recursos tecnológicos que proporciona vivência interativa com conteúdos multimídia presentes em ambientes digitais virtuais, que podem ou não se relacionarem com objetos manipuláveis e ambientes reais, a partir de conceitos como: Realidade Aumentada, Realidade Virtual, Realidade Mista.
- h) VIVÊNCIA ARTÍSTICA COM TECNOLOGIA ASSISTIVA: atividade que faz uso de um conjunto de recursos utilizados para auxiliar **pessoas com deficiência (PcD)** a experienciar obras artísticas e/ou ambientes projetados por artistas, adaptando esse acesso às suas habilidades funcionais, facilitando a fruição das artes e a independência dos sujeitos e promovendo inclusão social e cultural.
- i) WORK IN PROGRESS: metodologia de trabalho onde o realizador de um trabalho ou obra apresenta seu processo criativo e modo de operação para um público previamente determinado que colabora com a realização do trabalho ou obra, seguindo as orientações do realizador.

2. OBJETIVOS



2.1. O objetivo da chamada é selecionar para a realização de atividades iniciais de reestruturação da **Escola Pública de Arte e Cultura Digital da Vila das Artes**, no período de 13/03/2020 e 23/03/2020, artistas, pesquisadores em arte e cultura, grupos ou coletivos, para as seguintes categorias:

2.1.1. LABORATÓRIO AO AR LIVRE - 01 (hum) artista, pesquisador em arte e cultura, grupo ou coletivo, pessoa jurídica (podendo ser Microempreendedor Individual ou outro tipo empresarial).

2.1.2. AÇÃO TECNOLÓGICA, FORMATIVA E EDUCATIVA PARA CRIANÇAS - 01 (hum) artista, pesquisador em arte e cultura, grupo ou coletivo, pessoa jurídica (podendo ser Microempreendedor Individual ou outro tipo empresarial).

2.1.3. EXPERIÊNCIA DE REALIDADE EXPANDIDA - 01 (hum) artista, pesquisador em arte e cultura, grupo e coletivo, pessoa jurídica (podendo ser Microempreendedor Individual ou outro tipo empresarial).

2.1.4. VIVÊNCIA ARTÍSTICA COM TECNOLOGIA ASSISTIVA - 02 (dois) artistas, pesquisadores em arte e cultura, grupos ou coletivos, pessoa jurídica (podendo ser Microempreendedor Individual ou outro tipo empresarial).

2.2. A Escola Pública de Arte e Cultura Digital da Vila das Artes compõe o quadro de escolas da Vila das Artes (Audiovisual, Circo, Dança e Teatro) que tem como estrutura **03 (três)** núcleos, que irão desenvolver projetos de forma integrada e em suas respectivas áreas, conforme o que segue:

- A. • **Núcleo de Realidades Expandidas, Narrativas Híbridas e Games (NuReX);** Realizar capacitação técnica e formação artística e cultural em processos relacionados a *Realidade Aumentada (RA)*, *Realidade Virtual (RV)*, *Narrativas Híbridas* (multilinguagens e multimodais) e *Games*, proporcionando o desenvolvimento de projetos que favoreçam a autonomia dos participantes, gerando oportunidades de auto sustentabilidade e continuidade de pesquisas, desenvolvimento e acesso à formação continuada.
- B. • **Núcleo de Formação e Redes Colaborativas (NuLab):** Desenvolver mecanismos interseccionais integrando ambientes de ações formativas transdisciplinares entre coletivos, associações, cooperativas, instituições e



iniciativas em arte e tecnologia de cidades brasileiras e mundo.

- C. • **Núcleo de Tecnologia e Sustentabilidade (NuTS)**. pesquisa, desenvolvimento e ensino tecnológico voltados para a sustentabilidade e meio ambiente, cidades inteligentes e sensoriais. Inovação, disrupção e tecnologia social também são conceitos fundamentais que irão fazer parte do escopo do NuTS.

3. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS, PESQUISADORES EM ARTE E CULTURA, GRUPOS E COLETIVOS

3.1. O credenciamento é gratuito e realizado EXCLUSIVAMENTE on-line pelo formulário (<https://forms.gle/CNnbq49UVhHDRMcBA>), sendo necessário o preenchimento de toda a ficha de inscrição e envio da mesma dentro do prazo previsto no item 3.3. para finalizar o processo.

3.1.1. Todos os Grupos e Coletivos deverão ter perfil no Mapa Cultural de Fortaleza.

3.2. É de inteira responsabilidade da pessoa proponente do projeto inscrito manter todas as informações atualizadas e prezar por sua exatidão.

3.2.1. Para efetivar a inscrição através do Mapa Cultural de Fortaleza, o Proponente deverá preencher todas as informações referentes ao seu credenciamento, conforme solicitado na ficha de inscrição.

3.3. Este credenciamento estará aberto para inscrições no período de 05 a 19 de março de 2020.

3.4. São requisitos para participação neste credenciamento:

3.4.1. Ser um Artista, Pesquisador em Arte e Cultura, Grupo ou Coletivo, nos termos definidos neste edital;

3.4.1.1 Os Grupos ou Coletivos devem se compostos por, pelo menos, 02 (dois) integrantes, devendo ter pelo menos 50% mulheres (Cis ou Trans) na sua formação e/ou corpo técnico de trabalho;



3.4.2. Anexar, no ato da inscrição, links de portfólio que comprove a experiência na área objeto desta chamada, conforme item 1.3;

3.4.3. Ter, como membro proponente, pessoa natural de Fortaleza e residente a, no mínimo, 02 (dois) anos na cidade de Fortaleza, com apresentação de comprovante ou declaração de residência relativa a este período;

3.4.4. Ser constituído como Pessoa Jurídica (Microempreendedor individual ou outro tipo empresarial, desde que pelo menos 01 dos componentes do coletivo seja sócio da Pessoa Jurídica). Caso não tenha pessoa jurídica constituída, realizar a indicação de empresa representante por meio de carta indicativa de representação ou contrato simplificado de exclusividade por tempo determinado.

3.4.4.1. A Pessoa Jurídica deve ter CNAE 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas, correspondente ao objeto desta chamada.

3.4.4.2. Os documentos obrigatórios para os processos de contratação seguem os padrões do ICI (Instituto Cultural Iracema) e da legislação vigente e envolve todos os documentos de idoneidade e regularidade fiscal da Pessoa Jurídica (conforme Anexo I).

3.5. É obrigatória a emissão de Relatório de Atividades (a partir de modelo fornecido pelo ICI ao coletivo selecionado), Nota Fiscal Eletrônica e recibo para o pagamento do incentivo cultural a que se refere esta Convocatória.

4. SELEÇÃO

4.1. A Comissão de Seleção será composta por um corpo consultivo composto por 03 (três) profissionais com notório saber e experiência no segmento da arte e cultura digital.

4.2. A Comissão de Seleção terá como critérios de avaliação:



- a) Histórico de atuação composto por realizações e outros trabalhos na área cultural (indicar links de trabalhos no processo de inscrição, conforme indicado em ficha de inscrição);
- b) Histórico na criação de ferramentas de execução de ações, conteúdos, execução de projetos, desenvolvimento de metodologias participativas e inclusivas e produtos voltados a redes, documentações e meios digitais;
- c) Desenvolvimento de trabalhos na promoção da acessibilidade de criações/conteúdos artísticos e culturais e de algum tipo de articulação institucional e de coletivos na cidade;
- d) Proposta com foco no fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero e de ações inclusivas de políticas públicas em suas ações culturais;

4.3. Após a avaliação, o resultado será publicado em ordem de classificação, sendo considerado selecionado o proponente que atingir a maior pontuação, cabendo ao ICI observar a ordem de classificação caso haja necessidade de convocar os demais classificados, à seu exclusivo critério.

5. INCENTIVO CULTURAL

5.1.1. O Artista, Pesquisador em Arte e Cultura, Grupo ou Coletivo Coletivo selecionado na categoria LABORATÓRIO AO AR LIVRE receberá, a título de incentivo cultural, um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), descontados os devidos tributos, quando for o caso.

5.1.2. O Artista, Pesquisador em Arte e Cultura, Grupo ou Coletivo Coletivo selecionado na categoria AÇÃO TECNOLÓGICA, FORMATIVA E EDUCATIVA PARA CRIANÇAS receberá, a título de incentivo cultural, um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), descontados os devidos tributos, quando for o caso.

5.1.3. O Artista, Pesquisador em Arte e Cultura, Grupo ou Coletivo Coletivo selecionado na categoria EXPERIÊNCIA DE REALIDADE EXPANDIDA receberá, a título de incentivo cultural, um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), descontados os



devidos tributos, quando for o caso.

5.1.4. O Artista, Pesquisador em Arte e Cultura, Grupo ou Coletivo Coletivo selecionado na categoria VIVÊNCIA ARTÍSTICA COM TECNOLOGIA ASSISTIVA receberá, a título de incentivo cultural, um valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) descontados os devidos tributos, quando for o caso.

5.2. O recebimento do recurso financeiro depende da assinatura de documento jurídico específico perante o ICI, da apresentação de toda a documentação necessária (Anexo I), da regularidade fiscal e jurídica da Pessoa jurídica recebedora, da emissão de nota fiscal, recibo e da entrega do relatório de atividades.

6. ASPECTOS TÉCNICOS

6.1 Os selecionados deverão estar disponíveis para a realização de todas as atividades previstas na proposta apresentada, que deve considerar, quando for o caso, a infraestrutura disponível e os horários de funcionamento da Escola.

6.2 Os selecionados concordam em ceder, de forma não onerosa, os direitos de imagem e voz da equipe envolvida na realização da proposta, bem como os direitos autorais patrimoniais referentes às imagens, gráficos, textos e conteúdos multimídias produzidos durante o processo e no resultado final, para fins de relatórios e divulgação das atividades da Escola Pública de Arte e Cultura Digital, do Complexo Cultural Vila das Artes, da Secretaria de Cultura de Fortaleza e da Prefeitura Municipal de Fortaleza.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

7.1. Em caso de desistência a qualquer tempo, o ICI se reserva o direito de substituir o selecionado, convocando a suplência de acordo com ordem classificatória.

7.2. Os casos omissos referentes a esta Convocatória serão resolvidos pelo ICI.



Fortaleza, 12 de março de 2020.

Gilvan Paiva

Secretário da Cultura de Fortaleza

Davi Gomes

Diretor Presidente Instituto Cultural Iracema

Maria do Socorro Sampaio Flores

Diretora Vila das Artes